**ANEXO III**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/PMF/SMHDU/SUBUSP/2024**

1. **OBJETO**
2. Comércio de Espetinhos (carne, frango, pão de alho e embutidos) temporário para o evento CARNAVAL 2024.
3. **PÚBLICO ALVO**
4. Pessoa Física ou MEI
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
6. É obrigatória a presença do requerente autorizado no exercício da atividade, sob pena de cassação da Autorização, bem como a suspensão de dois anos em próximo certame público.
7. Quando houver necessidade do Autorizado se ausentar das atividades por motivo, deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência, com apresentação de atestado médico, para avaliação.

# DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Prazo 09/02/2024 a 14/02/2024

# DA INSCRIÇÃO

Prazo 22/01/2024 a 24/01/2024

1. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**
2. Documento de identidade válido, com foto, sendo aceitos exclusivamente as Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), RNE (quando estrangeiro)
3. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF
4. Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal
5. Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física – CPF
6. Atestado de saúde para trabalhar com manipulação de alimentos (Decreto Estadual nº 31.455/87) com validade para o exercício do prazo da autorização.
7. Certificado de Curso de manipulação de alimentos, nos termos do art. 30, §1º da Lei nº 6.320/83 e Decreto nº 14.782/15, emitido no mínimo há 06 (seis meses);
8. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando esta for a condição do participante.
9. l) Comprovante de residência, sendo considerado como tal**:** cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses oucópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge este deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento, ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo. Quando o comprovante estiver em nome do pai, da Certidão de Nascimento do(a) filho(a).
10. Certidão de Quitação Eleitoral do participante emitida pelo TSE ou, quando estrangeiro, Certidão de Impossibilidade de alistamento eleitoral.
11. Declaração de veracidade das declarações e documentos, confome redação na forma do item 14 deste anexo
12. Ficha cadastral indentificando bairro(local) onde será prestado o serviço.
13. **DOCUMENTOS EM CASO DE PcD**

Alem os do item anterior também:

1. Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (**não serão aceitos atestados médicos)**, considerando o disposto na Lei no 13.146/2015
2. Declaração emitida pela **COORDENADORIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA A PESSOA PORTADORA DE DOENÇA RARA** sito na Rua Conselheiro Mafra, nº656 - 8º andar - Centro - CEP: 88010-102 - Telefone: (48) 3251-6419 - Email: [cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br](mailto:cmpd.gapre@pmf.sc.gov.br)., atendimento de 13:00h às 19:00h
3. **DOS TRIBUTOS DEVIDOS**
4. Os autorizados deverão recolher tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97 indicadas neste anexo .
5. A pedido do participante o valor devido pelas taxas municipais poderá ser parcelado em no máximo 03 (três) parcelas.
6. A não quitação das taxas municipais até o fim da vigência da Autorização impossibilita sua eventual prorrogação e participação em qualquer certame promovido pelo Município.
7. **CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES**
8. Publicação da Lista de Inscritos: 25/01/2024
9. Prazo de recurso da lista de inscritos: 26/01/2024 a 30/01/2024
10. Data do sorteio: 31/01/2024
11. Publicação da lista de sorteados: 31/01/2024
12. Prazo de recurso da lista de sorteados: 01/02/2024 a 05/02/2024
13. Homologação e Publicação dos Habilitados: 06/02/2024
14. Entrega de alvará para os habilitados: 07/02/2024 e 08/02/2024
15. **DOS RESÍDUOS (LIXO)**
16. Os resíduos (lixo) deverão ser acondicionados em sacos plásticos.
17. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

## É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

# DA HIGIENE

1. O Autorizado deve dispor de papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.
2. Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados à temperatura igual ou inferior a 7ºC.

# DAS CARACTERÍSTICAS DO CARRINHO

1. O carrinho utilizado para a venda dos produtos, além de receber tratamento antiferrugem, deve atender às seguintes características:
2. A roda terá de ser em alumínio com pneus em borracha com câmaras de ar, aro 20”;
3. Possuir tampa com borracha de vedação para acondicionamento dos produtos, sendo permitido o uso de uma caixa térmica apropriada em separado;
4. Possuir suporte incorporado ao carrinho, para lixeira e guarda-sol;

# DAS PENALIDADES

# Ao autorizado que ao final do prazo da autorização não retirarem o carrinho do seu local de trabalho, será aplicada multa de 1 (um) salário-mínimo (SM).

# A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

# A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediatada da Autorização

# DA DECLARAÇÃO

# Quando da anexação dos documentos obrigatórios juntar declaração nos seguintes termos:

**CANDIDATURA DO REQUERENTE**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrito(a) no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_residente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente processo, ou de documentos fraudados, falsos, falsificados adulterado ou fabricados ensejará as sanções civis, e criminais , além de acarretar na inabilitação e/ou cassação da autorização e demais sanções já previstas. Estar ciente de que na ausência dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória, ou a juntada de documentos inservívieis é de minha inteira responsabilidade e gera automatica INABILITAÇÃO do certame.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do requerente

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao Autorizado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.
2. O Autorizado poderá registrar um assistente. Este assistente deverá portar sempre seu documento pessoal com foto (legível) e estar cadastrado junto a SMHDU/SUBUSP.
3. **DAS VAGAS**
4. Serão disponibilizadas 30 (trinta) autorizações para venda de espetinhos de livre ocupação na cidade, competindo a Fiscalização de Serviços Públicos realizar a adequação de posicionamento quando da verificação *in loco.*

a.1) Das vagas indicadas na alinea ‘a’, 03 (três) serão para destinadas para PcD.

a.2) Das vagas indicadas na alinea ‘a’, 01 (uma) será destinadas para idosos.

1. **DAS TAXAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | **TAXAS VALOR** | |
| **COMÉRCIO DE ESPETINHOS** | TLCA(41) | R$ 264,87 |
| TLULP(42) | R$ 47,06 |
| TCL | R$ 74,18 |
| **TOTAL** | **R$ 386,11** |

## Legenda

TLCA:Taxa Autorização Comércio Ambulante

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

T.L.U.L.P: Taxa de Autorização Utilização de Logradouro Público